PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 232, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o período 2021/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Biritinga e,

CONSIDERANDO a indicação dos membros titulares e suplentes pelas entidades com representatividade do CAE;

CONSIDERANDO a realização do competente processo eleitoral que definiu quais conselheiros responderiam pela gestão administrativa do CAE, e;

CONSIDERANDO a necessidade premente da oficialização da composição do novo CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Biritinga, na forma da Lei, sendo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

Moisés Jadson da Silva Pereira

Jacinto Vieira Costa

SUPLENTES:

Roberto Souza Couto

Adejeane da Cruz Alves

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

TITULARES:

Maria Regina Rocha Dias

Jeane de Jesus Souza

SUPLENTES:

Maria José Ferreira de Carvalho

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Ellen Meireles Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULARES:

Thaíza Almeida Estrela Lima

Iane Marques Nascimento

SUPLENTES:

Amilton Pereira Bispo

Tatiane Nascimento Brito

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR:

Maísa Carneiro Silva

SUPLENTE:

Jonivaldo Damião Miranda

Art. 2º - A gestão administrativa do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, ficará a cargo dos Conselheiros abaixo elencados que responderão, respectivamente, pela presidência e Vice-Presidência, sendo:

PRESIDENTE: Maria Regina Rocha Dias
VICE-PRESIDENTE: Jeane de Jesus Souza

Art. 3º - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indicados neste Decreto, não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 4º - Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal